



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bof.com.br

Lei nº 1.857.
de 17 de março de 2006.

Dispõe sobre autorização para firmar Contrato de concessão, com empresas permissionárias de transportes coletivos neste Município e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

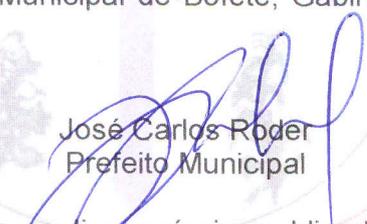
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão com empresas permissionárias de transportes coletivos neste Município.

Artigo 2º- A concessão de 03 (três) guichês será mediante a remuneração mensal correspondente ao valor de um salário mínimo vigente no País) para cada guichê.

Artigo 3º- O Contrato de Concessão poderá ser firmado com as empresas permissionárias pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 17 de março de 2006.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria